



DESPACHO N.º62/2020

Medidas preventivas e excecionais – COVID-19

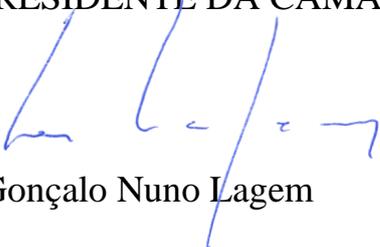
Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea a), n.º.2, artigo 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, artº 19, n.º3 **determino:**

A abertura do ginásio municipal, no dia 8 de junho de 2020, no seu horário normal, conforme afixado, com todas as precauções e no respeito pelas orientações da Direção Geral de Saúde, nomeadamente:

- é obrigatório o uso de toalha individual pelos praticantes;
- é obrigatória a troca, à entrada das instalações, de calçado de rua pelo calçado de treino;
- durante o exercício físico, manter o distanciamento mínimo de 3m entre pessoas;
- é obrigatória a higienização das mãos na entrada do ginásio;
- os balneários estarão fechados, sendo apenas permitido o acesso a cacifos e wc;
- não é permitido o contacto físico quer entre técnicos, funcionários e praticantes (exceto em situações de emergência).

Paços do Município de Monforte, a 5 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Gonçalo Nuno Lagem